

PROJETO DE LEI N° 3.555, de 2004. (do dep. José Eduardo Cardozo)

Estabelece normas gerais em contratos de seguro privado e revoga dispositivos do Código Civil, do Código Comercial e do Decreto-Lei nº 73 de 1996.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se o parágrafo único, ao artigo 53:

"Art. 53.....

.....
Parágrafo único. O descumprimento imotivado pela seguradora implicará sua responsabilidade pelos prejuízos diretamente causados pela falta do serviço e, em qualquer caso, o pagamento do dobro do valor do prêmio."

JUSTIFICAÇÃO

O *caput* não contém qualquer sanção, tornando-se norma de eficácia social restrita.

Sala da Comissão, em 17 de junho de 2004

LINDBERG FARIAS
Deputado Federal PT-RJ